

PROJETO DE LEI

Nº 302/2014

Lei Nº 10.931

AUTÓGRAFO Nº 240/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Assunto: Institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 302/2014

Institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Outdoor", a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Art. 2º O "Dia do Outdoor" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 5 de agosto de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-05-490-2014-1154-1377/5-1/6





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

O outdoor pode ser considerado como a mais pública das mídias, pois atinge todas as pessoas que andam pela nossa cidade, sem qualquer tipo de distinção de raça, gênero, religião ou classe social.

No corre-corre dos dias atuais, é um fundamental meio de comunicação, principalmente para as pessoas que não têm tempo de assistir à TV, ouvir rádio ou ler jornais.

Ademais, por sua importância estratégica de marketing e de publicidade, bem como pela capacidade de atender todos os setores das atividades produtivas, entendemos que o outdoor merece ser valorizado.

A data 31 de agosto foi eleita para a referida homenagem, por conta da fundação da Central de Outdoor, entidade que reúne os empresários deste setor.

Sendo assim, contamos com o apoio desta Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.

S/S., 5 de agosto de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA

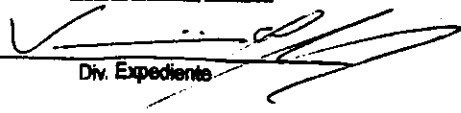
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA

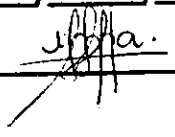
05-Ago-2014-11:54-157763-2/6

9



Recebido na Div. Expediente
05 de agosto de 14

Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 07/08/14

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
08/08/14




Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1 3 6 3 9 9 6 4 3 2 / 1 2 0 8</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Marinho Marte	Data de Envio: 05/08/2014
Descrição: PL DIA DO OUTDOOR	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


 Marinho Marte

SECRETARIA GERAL

05-890-2014-11:54-137/13-3/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 302/2014

A autoria da presente Proposição é do Vereador
Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que institui o Dia do Outdoor no
Município de Sorocaba e dá outras providências.

Fica instituído no âmbito do Município o dia do
outdoor, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto (Art. 1º); o dia do outdoor
deverá constar no Calendário Oficial do Município (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º);
vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em
nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Conforme consta na Justificativa deste PL, a
data de 31 de agosto foi eleita para a referida homenagem, por conta da Fundação da



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Central de Outdoor, entidade que reúne os empresários deste setor, ou seja, visa valorizar o trabalho humano; destaca-se que:

A Lei Orgânica do Município ao normatizar sobre a Política Econômica, direciona a atuação da Municipalidade no sentido de valorizar o Trabalho Humano; dispõe a LOM:

TÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA ECONÔMICA

Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida a e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.
(g.n.)

Os dispositivos da LOM, retro descritos, guardam simetria com o Arquétipo Constitucional, o qual estabelece que a ordem econômica, terá como fundação a valorização do trabalho humano; sublinha-se infra o constante na Constituição da República:

Título VII

Da Ordem Econômica e Financeira



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a total existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):
(g.n.)

Face a todo o exposto, constata-se que o Projeto de Lei em exame encontra guarida no Direito Pátrio, na medida que visa valorizar o empresário que atua na área de propaganda e marketing, instituindo o Dia do Outdoor, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 07 de agosto de 2.014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 302/2014, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que institui o “Dia do Outdoor” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 11 de agosto de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 302/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que *"Institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir o Dia do Outdoor no município de Sorocaba, em homenagem aos profissionais que atuam na área de propaganda e marketing.

Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, a qual elevou a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da atividade econômica, conforme se extrai do seu art. 170:

"Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):"

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 13 de agosto de 2014.

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



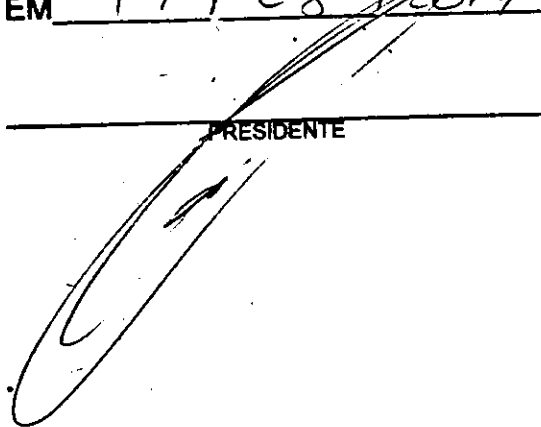
1ª DISCUSSÃO

SO.48/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 19 / 08 / 2014



PRESIDENTE

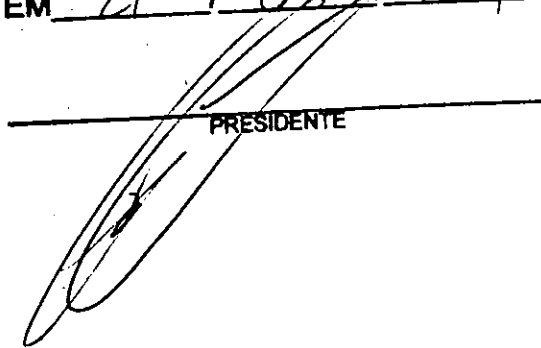
2ª DISCUSSÃO

SO.49/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 21 / 08 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0726

Sorocaba, 21 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245/2014, aos Projetos de Lei nº 80, 230, 302, 263, 290, 301, 183 e 294/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 240/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Institui o "Dia do Outdoor" no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 302/2014, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o "Dia do Outdoor", a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Art. 2º O "Dia do Outdoor" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.650 FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 13.128/2014)
LEI Nº 10.931, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

(Institui o “Dia do Outdoor” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 302/2014 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o “Dia do Outdoor”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

Art. 2º O “Dia do Outdoor” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei institui o “Dia do Outdoor” no Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

O outdoor pode ser considerado como a mais pública das mídias, pois atinge todas as pessoas que andam pela nossa cidade, sem qualquer tipo de distinção de raça, gênero, religião ou classe social.

No corre-corre dos dias atuais, é um fundamental meio de comunicação, principalmente para as pessoas que não têm tempo de assistir à TV, ouvir rádio ou ler jornais.

Ademais, por sua importância estratégica de marketing e de publicidade, bem como pela capacidade de atender todos os setores das atividades produtivas, entendemos que o outdoor merece ser valorizado.

A data 31 de Agosto foi eleita para a referida homenagem, por conta da fundação da Central de Outdoor, entidade que reúne os empresários deste setor.

Sendo assim, contamos com o apoio desta Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.





(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 10.931, DE 22 DE AGOSTO DE 2 014.

(Institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 302/2014 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Outdoor", a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

Art. 2º O "Dia do Outdoor" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa



Lei nº 10.931, de 22/8/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

O outdoor pode ser considerado como a mais pública das mídias, pois atinge todas as pessoas que andam pela nossa cidade, sem qualquer tipo de distinção de raça, gênero, religião ou classe social.

No corre-corre dos dias atuais, é um fundamental meio de comunicação, principalmente para as pessoas que não têm tempo de assistir à TV, ouvir rádio ou ler jornais.

Ademais, por sua importância estratégica de marketing e de publicidade, bem como pela capacidade de atender todos os setores das atividades produtivas, entendemos que o outdoor merece ser valorizado.

A data 31 de Agosto foi eleita para a referida homenagem, por conta da fundação da Central de Outdoor, entidade que reúne os empresários deste setor.

Sendo assim, contamos com o apoio desta Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.